



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

CIRCULAR
INFORMATIVA

Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2024/334

20-02-2024 15:24

DRS

Assunto: Portaria n.º 51/2024, de 15 de fevereiro
Transição de preços: Prazos e Etiquetagem

Para: Farmácias de Oficina e Distribuidores por
Grosso de Medicamentos de Uso Humano da
Região Autónoma da Madeira

A Direção Regional da Saúde vem pela presente circular, para os devidos efeitos, proceder à divulgação da [Circular Informativa do Infarmed. I.P. N.º 014/CD/100.20.200](#), datada de 15/02/2024, sobre o assunto em epígrafe, que divulga esclarecimentos relativamente aos prazos que os distribuidores por grosso de medicamentos e as farmácias de oficina dispõem para distribuir ou dispensar os medicamentos, bem como relativamente à sua etiquetagem, que surgem no âmbito do novo enquadramento legal, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, que aprovou a retirada do preço das embalagens dos medicamentos que estava prevista no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto na sua redação atual, e no seguimento das regras instituídas pela Portaria n.º 39-C/2024, de 2 de fevereiro e pela Portaria n.º 51/2024, de 15 de fevereiro, que estabelece as regras de formatação das informações obrigatórias que devem constar na fatura/recibo ou recibo emitido ao utente sobre o preço dos medicamentos.

Ressalta-se a obrigação que se mantém de, no momento da dispensa do medicamento, o farmacêutico, ou quem o substitua, informar o doente da existência dos medicamentos disponíveis na farmácia de oficina com a mesma substância ativa, forma farmacêutica, apresentação e dosagem do medicamento prescrito, bem como sobre aqueles que são compartilhados e o que tem o preço mais baixo disponível no mercado.

A Diretora Regional

Bruna Ornelas de Gouveia

DAF-CMA/MC-NC



1/1